



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**CONTRATO Nº 029/2023 DE AQUISIÇÃO
EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE
LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
(MA) E A EMPRESA FERREIRA COMERCIO
EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na AV. Castelo Branco nº 64, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. **JHON ELIS CRUZ DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 019343522001-6 SSP-MA e do CPF nº 047.051.833-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **FERREIRA COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.257.610/0001-97, com sede na Av. imperatriz - MA nº 1010, Sala 3, Centro, João Lisboa - MA, neste ato, representada pela Sr. Marcos Gabriel de Almeida Ferreira, brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade de nº 041947042011-2 SESP-MA e do CPF nº 030.093.993-08, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 021/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de materiais de limpeza, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 021/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

SEMUS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
10	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE SEM TAMPA 100 LITROS CANELADA MEDIA	UND	5	95,28	476,40
14	BOLSA ALVEJADA, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, COR BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVAVEL E DURÁVEL.	UND	60	3,50	210,00
19	CERA MISTA AUTOBRILHANTE COM UM AGRADÁVEL PERFUME FLORAL, PRONTA PARA O USO EM PISOS LAVÁVEIS. FORMA UMA PELÍCULA EXCLUSIVA QUE PROTEGE E DÁ BRILHO UNIFORME A CADA APLICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: ATIVOS, TENSOATIVO NÃO IÔNICO (NONILFENOL ETOXILADO), RESINA FUMÁRICA, AGENTE NIVELADOR, ADJUVANTES, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, VEÍCULO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 5 LITROS. DILUIÇÃO: 1:500.COM REGISTRO NA ANVISA. (VERMELHA E INCOLOR)	UND	2	94,85	189,70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



47	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE E FIOS DE NYLON, CERDAS FLEXÍVEIS. COM SUPORTE EM AÇO INOX.	UND	250	4,55	1.137,50
48	ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) FORMATO RETANGULAR CAIXA COM 60 UNIDADES	CX	100	19,55	1.955,00
49	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL DE LONGA DURAÇÃO 100% AÇO INOX PESO 10G, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UND	15	4,60	69,00
50	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – EMBALAGEM COM 08 UNIDADES, PESO 60 GRAMAS, COMPONENTE: AÇO CARBONO.	PCT	100	1,10	110,00
51	ESPONJA DE POLIUTANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	PCT	5	5,90	29,50
53	FILME DE PVC ESTICAVÉL, 300MM DE LARGURA X 400 METROS DE COMPRIMENTO, 11 MICRAS DE ESPESSURA (RESISTENTE), RESINITE TRANSPARENTE, ANTE EMBAÇANTES E INODOROS, TAMBÉM ATENDEM AS RESOLUÇÕES DA ANVISA, ATUANDO EM DIVERSOS SETORES: INDUSTRIAL, ALIMENTICIO, ODONTOLOGICO, ESTETICO, AUTOMOBILISTICO ENTRE OUTROS.	ROLO	5	3,00	15,00
54	FLANELA, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, MATERIAL 100% ALGODÃO, LARGURA 60, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO FLANELA, BORDAS LISA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.(BRANCA E AMARELA) PACOTE COM 12 UNIDAES.	PCT	50	22,85	1.142,50
56	GUARDANAPO DE PAPEL 33X30 FARDO COM 50 PACOTE CONTENDO 36 UNIDADES EM CADA.	FD	50	1,99	99,50
61	LIMPA VIDROS 5 LITROS, USADO PARA A HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, E REMOÇÃO DE SUJIDADES EM QUALQUER SUPERFÍCIE DENOMINADA FRIO, TAIS COMO: VIDROS, ESPELHOS, FÓRMICAS, PEDRA, MÁRMORE, CERÂMICA, GRANILITE. DILUIÇÃO: 1:10 (1 PARTE DO PRODUTO PARA 9 PARTES DE ÁGUA. COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	5	39,35	196,75
63	LIXEIRA COM PEDAL PARA BANHEIRO 30 LITROS, DIMENSÕES 47X40X33,5 CM (AXLXP) PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. COR BRANCA .	UND	15	59,99	899,85
65	LIXEIRA DE PEDAL 15 LITROS. PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. TAMPA COM SISTEMA ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL. MEDINDO: 27 CM DE COMPRIMENTO, 29 CM DE LARGURA, 35 CM DE ALTURA. PEDAL E COLUNA (QUE SUSTENTA A TAMPA) SUBSTITUÍVEIS. COR BRANCA	UND	10	56,99	569,90
66	LIXEIRA MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COM TAMPA, FORMATO CILINDRICO.	UND	5	159,90	799,50
67	LIXEIRA MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 15 LITROS, COM TAMPA, COM PEDAL FORMATO CILINDRICO.	UND	10	49,99	499,90

Handwritten signature

Handwritten signature 2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

68	LIXEIRA MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 30 LITROS, COM TAMPA, COM PEDAL FORMATO CILINDRICO.	UND	20	34,99	699,80
69	LIXEIRA TELADA REDONDA DE AÇO PARA ESCRITÓRIO CESTO DE LIXO PRETA	UND	5	24,99	124,95
70	LUSTRA MÓVEIS LIQUIDO, COR BRANCO, RECIPIENTE COM ALTA APLICAÇÃO; PRÓPRIO PARA PROPORCIONAR LIMPEZA E BRILHO SEM ENGORDURAR. EMBALAGEM DE 500ML. TER REGISTRO JUNTO A ANVISA	UND	10	24,99	249,90
74	LUVAS AMARELA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO CURTO TAMANHO G	PAR	200	3,99	798,00
75	LUVAS AMARELA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO CURTO TAMANHO M	PAR	200	3,99	798,00
76	LUVAS AMARELA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO CURTO TAMANHO P	PAR	200	3,99	798,00
77	LUVA DE VINIL DE CARTÃO TAMANHO P E M TRANSPARENTE CAIXA COM 100 UNIDADES SEM TALCO	CX	100	14,99	1.499,00
78	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA TNT COM ELÁSTICO E CLIP NASAL, CAIXA COM 20 UNIDADES, CAIXA BRANCA	CX	25	7,65	191,25
79	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, COM CLIPE NASAL, ATÓXICA, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, COR BRANCA, COM ELÁSTICO ROLIÇO E DE ACORDO COM AS REGRAS ANVISA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UND	25	12,99	324,75
81	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA, C/ CABO LONGO E CORPO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO CABO 90CM E DA PÁ 23 cm DE COMPRIMENTO X LARGURA 19 cm X ALTURA 09 CM.	UND	100	7,40	740,00
82	PALHA AÇO PROFISSIONAL NÚMERO 02, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	UND	50	14,99	749,50
83	PAÑÃO DE LIMPEZA 80CM X 90CM, COMPOSIÇÃO 85 % DE ALGODÃO E 15 % DE POLIÉSTER.	UND	25	5,20	130,00
84	PANO DE CHÃO DEBRUADO TAMANHO 78CM x 88CM, CINZA, LISTRADO, LIMPEZA GERAL, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO.	UND	25	3,99	99,75
86	PANO DE LIMPEZA PESADA (CHÃO) 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 25 CM.	UND	25	3,99	99,75
87	PANO DE LIMPEZA TIPO SACO ENXUGÃO 42 X 70 CM. COMPOSIÇÃO: 85 % DE ALGODÃO E 15 % DE POLIÉSTER.	UND	100	4,00	400,00
88	PANO DE LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, TIPO SACO OU TOALHA DE BANHO COMUM TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 85CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA.	UND	25	3,99	99,75
90	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO EM ROLO	UND	50	2,39	119,50
91	PAPEL FILME PVC, TRANSPARENTE MEDINDO 28 CM DE LARGURA, COM 30 METROS.	RL	5	5,29	26,45
95	PAPEL TOALHA BOBINA - FARDO DE 6 ROLOS 200M X 20CM	FD	50	24,99	1.249,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



96	PEDRA SANITARIA PERFUMADA COM REDE PROTETORA E GANCHO EMBALAGEM COM UMA UNIDADE CADA	UND	500	Rubrica 0,99	495,00
98	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO 18CM, CAIX COM 300 UNIDADES.	CX	2	68,00	136,00
100	RASTELO PLÁSTICO GRANDE COM 20 DENTES P/ JARDIM + CABO DE MADEIRA	UND	25	18,35	458,75
104	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS E PAREDES. ACOMPANHA CABO EM ALUMÍNIO, COM 1,40CM E 40 CM COM CANTOS ARREDONDADOS.	UND	100	29,40	2.940,00
105	RODO DE BORRACHA PRESO COM METAL, CABO ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE METAL REFORÇADO, COMPRIMENTO SUPORTE 1,2CMX90CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02	UND	25	30,40	760,00
106	RODO DE ESPUMA ESPONJA DE POLIUTANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO INDICADO PARA LAVAR PISOS E AZULEJOS. CABO: 1,40 CM DE COMPRIMENTO POR 3,0 CM DE DIÂMETRO, FEITO COM MADEIRA O CEPA: COM A POSSIBILIDADE: 40 CM DE COMPRIMENTO.	UND	25	6,85	171,25
108	SABÃO BARRA, CAIXA COM 50 UNIDADES, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA, PIGMENTO, COADJUVANTE, EMOLIENTE, SEQUESTRAN, PESO DA UNIDADE 5.200G, FORMATO RETANGULAR, COR AMARELA.	CX	100	59,99	5.999,00
109	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, EMBALAGEM DE 01 KG.	UND	400	3,39	1.356,00
111	SABONETE CREMOSO, PEROLADO E HIDRATANTE. INDICADO PARA SER USADO EM INDÚSTRIAS, RESTAURANTES, ESCRITÓRIOS, ÔNIBUS, RODOVIÁRIAS, SALÕES, COLÉGIOS, CLUBES, SHOPPINGS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. GALÃO DE 5L, CONCENTRADO C/ REGISTRO NA ANVISA.	UND	15	24,14	362,10
112	SABONETE LIQUIDO CREMOSO ANTI- SÉPTICO INDICADO PARA A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS EM GERAL, COZINHAS. AÇÃO ANTI-SÉPTICA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHLOERASUIS. ESPUMA SUAVE, EVITE O RESSECAMENTO DAS MÃOS, ODOR AUSENTE PH; NEUTRO, PRONTO PARA USO, LIQUIDO CREMOSO, COM 5 LT COM REGISTRO NO MS E FICHA DE SEGURANÇA/TECNICA, LAUDO MICROBIOLÓGICO REGISTRO NA ANVISA	UND	15	20,99	314,85
113	SABONETEIRA PLÁSTICA DE MESA/SUPORTE PARA ALCOOL EM GEL PLÁSTICO DE MESA DE 500ML COM BICO DOSADOR PARA HAVER MAIOR ECONOMIA, COM VÁLVULA PUMP, DO TIPO REDONDA	UND	5	3,99	19,95
115	SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS, FARDO COM 25 PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES	FD	150	36,49	5.473,50
TOTAL					36.255,95



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar a servidora Siomara Lopes da Silva para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;



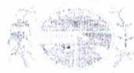
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- IV) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada



CL USULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato   de R\$ **36.255,95** (trinta e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

CL USULA NONA — DA CLASSIFICA O OR AMENT RIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contrata o correr o   conta dos seguintes recursos:

- 12.122.0006.2-017 - Manuten o das Atividades da Secretaria Municipal de Educa o
- 12.361.0003.2-234 - Manuten o do Programa Sal rio Educa o
- 12.361.0003.2-036 - Manuten o do Ensino Fundamental - 30%
- 12.365.0003.2-198 - Manuten o da Educa o Infantil - 30%
- 12.366.0003.2-200 - Manuten o da Educa o de Jovens e Adultos - 30%
- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

CLAUSULA D CIMA - DA FISCALIZA O DO CONTRATO

- I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato ser  feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O e atestado por servidor desta institui o, designado para esse fim.
- II) O respons vel pelo recebimento anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias.
- III)   Secretaria Municipal de Educa o caber  a fiscaliza o da execu o do objeto. Para tanto, ser o nomeados fiscais que ter o poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cl usulas contratuais.

CLAUSULA D CIMA PRIMEIRA - CRIT RIO DE REAJUSTE

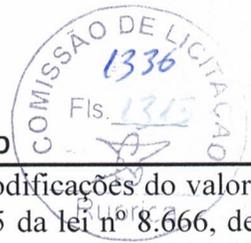
- I) Os pre os ser o fixos e irremov veis, exceto nas hip teses decorrentes e devidamente comprovadas das situa es previstas na al nea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n  8.666/1993.
- II) Para restabelecer a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribui o da Administra o para a justa remunera o, ser  efetuada a manuten o do equil brio econ mico-financeiro inicial do contrato, na forma da al nea “d” do Art. 65 da Lei n.  8.666/93.

CLAUSULA D CIMA SEGUNDA - DA RESCIS O DO CONTRATO

A inexecu o total ou parcial do contrato enseja a sua rescis o, se houver uma das ocorr ncias prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei n  8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescis o do Contrato:

- a) O n o-cumprimento de cl usulas contratuais, especifica es e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cl usulas contratuais, especifica es e lentid o do seu cumprimento, levando a Administra o a comprovar a impossibilidade da conclus o dos servi os ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisa o da execu o do servi o, sem justa causa e pr via comunica o   Administra o.
- d) O desatendimento das determina es regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execu o, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execu o, anotadas na forma do par grafo primeiro do artigo 67 da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decreta o da fal ncia ou instaura o da insolv ncia civil.
- g) A dissolu o da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A altera o social ou a modifica o da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execu o do contrato.
- i) Raz es de interesse p blico, de alta relev ncia e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela m xima autoridade Administrativa a que est  subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.



- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;



PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 18 de janeiro de 2023

CONTRATANTE
Secretário Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: 618.693.883-46

CPF: 057.140.733-82

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA

ESTADO DO MARANHÃO

COMARCA DE JOÃO LISBOA



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL CARLOS LAYME

Carlos Alberto Layme Junior Vizia Bruna Mendes Carneiro Arnaldo Gonçalves Reis
Tabelião Escrevente Substituta Escrevente Substituto

CNPJ/MF: 11.508.224/0001-25

Livro: nº 048

Livro

Folha(s): nº 62/62

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: FERREIRA
COMERCIO EIRELI, EM FAVOR DE: LEONILDO
SILVA FERREIRA, NA FORMA ABAIXO



Selos: PROCUR029694NH75YT3VEF67H958 E ARQUIV0296942NGR4T3EYDWVX946.

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem, que aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (11/08/2022), nesta Cidade e Comarca de João Lisboa, Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, neste Cartório do 1º Ofício Extrajudicial, instalado na Avenida Imperatriz, nº 1249, Centro nesta Cidade, compareceu como outorgante: **FERREIRA COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Avenida Imperatriz, nº 1.010, Sala 3, Centro, João Lisboa/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.257.610/0001-97, na pessoa do titular o Sr. **Marcos Gabriel de Almeida Ferreira**, brasileiro, solteiro, estudante, filho de Leonildo Silva Ferreira e Andreia de Almeida Falcão, portador da Carteira de Identidade RG nº 041947042011-2 SESP/MA, devidamente inscrito no CPF nº 030.093.993-08, endereço eletrônico: ferreiracomercioeireli@gmail.com, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 650, Centro, João Lisboa-MA, conforme ato de alteração e consolidação do ato constitutivo, datado de 27 de abril de 2022; reconhecida própria, de mim Escrevente Substituta, através dos documentos de identificação a mim apresentados, do que dou fé. E, sendo aí, pela Outorgante, através de seu titular, me foi dito, que por este Público Instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **LEONILDO SILVA FERREIRA**, brasileiro, casado, autônomo, filho de Raimundo Diogo Ferreira e Maria dos Anjos Silva Ferreira, portador da Carteira de Identidade RG nº 000074415897-4-SESP/MA, devidamente inscrito no CPF nº 901.692.551-15, endereço eletrônico: ferreiracomercioeireli@gmail.com, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 650, Centro, João Lisboa-MA. **A quem confere amplos, gerais e irrestritos poderes para gerir os negócios da empresa em nome da outorgante, podendo, para tanto, representar-la junto a empresas comerciais, industriais, pregoes, licitações e outras, e, com estas comprar, vender e negociar à vista e a prazo; contratar; assinar duplicatas; notas promissórias, fazer acordos; tratar dos interesses da outorgante, junto aos Órgãos do Governo Federal; Estadual e Municipal, Autarquias em geral, junto ao Fisco Federal, Estadual e Municipal; bem como junto a quaisquer Instituições Bancárias ou de Créditos em Geral, com a agência em quaisquer Cidade, e, junto a estas, abrir conta-corrente; fazer movimentação bancária referente a conta no Banco Bradesco S.A., conta corrente nº 13.776-6, agência 1508, e conta no Banco do Brasil S/A, agência de João Lisboa/MA, nº 2787-1, conta corrente nº 36.007-4 e nas demais agência existentes neste país, podendo fazer saques e depósitos em dinheiro, papéis ou cheques, requerer e receber cartões magnéticos, requerer e assinar talões de cheques, fazer saques, de tudo assinando; contrair empréstimos e financiamentos, podendo, para tanto, admitir e demitir funcionários, assinar rescisões, comprar e vender moveis e imóveis, assinar contratos,**

marcos



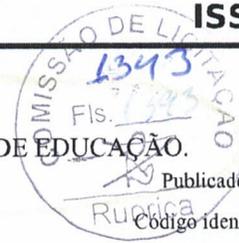
COMERCIO EIRELI OBJETO: aquisição eventual e futura de materiais de limpeza VALOR TOAL R\$ 22.597,30 (vinte dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos) REGÊNCIA: Lei nº:10.520/02 e Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.122.0006.2-002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças 20.605.0006.2-011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico 04.392.0006.2-163 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura 15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 18.542.0006.2-192 - Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Meio Ambiente, Rec. Naturais e Sustentabilidade 27.122.0006.2-194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude 16.482.0006.2-211 - Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo São Francisco do Brejão (MA), 18 de janeiro de 2023 MIRIAM BRANDÃO SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: 1o1h2ggmngb20230210150205

Extrato do Contrato Nº028/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO. CONTRATADO: FERREIRA COMERCIO EIRELI OBJETO: aquisição eventual e futura de materiais de limpeza VALOR TOTAL R\$ 36.255,95 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 12.361.0003.2-234 - Manutenção do Programa Salário Educação 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30% 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30% 12.366.0003.2-200 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 30% 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo São Francisco do Brejão (MA), 18 de janeiro de 2023. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS - SECRETÁRIO



MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: SE8Y9EMhi1Pn

Extrato do Contrato Nº029/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO. CONTRATADO: FERREIRA COMERCIO EIRELI OBJETO: aquisição eventual e futura de materiais de limpeza VALOR TOTAL 21.311,01 (vinte e um mil, trezentos e onze reais e um centavos) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.122.0006.2-046 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida 10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades das Unidades Básica de Saúde – UBS 10.301.0006.2-055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.302.0002.2-229 - Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa 10.305.0002.2-220 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde 10.302.0002.2-236 - Enfrentamento da COVID-19 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo São Francisco do Brejão (MA), 18 de janeiro 2023 JHON ELIS CRUZ DE LIMA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: lqq3lf05on620230210150241

Extrato do Contrato Nº 030/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO. CONTRATADO: FERREIRA COMERCIO EIRELI OBJETO: aquisição eventual e futura de materiais de limpeza VALOR TOTAL R\$ 20.744,66 (vinte mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) reais e cinco centavos) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0006.2-170 - Manutenção das Atividades da Sec. Mul.de Assistência Social 08.122.0006.2-125 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 08.243.0005.2-235 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral – PAIF/CRAS 08.243.0005.2-204 - Manutenção do Fundo da Infância e da

